

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA

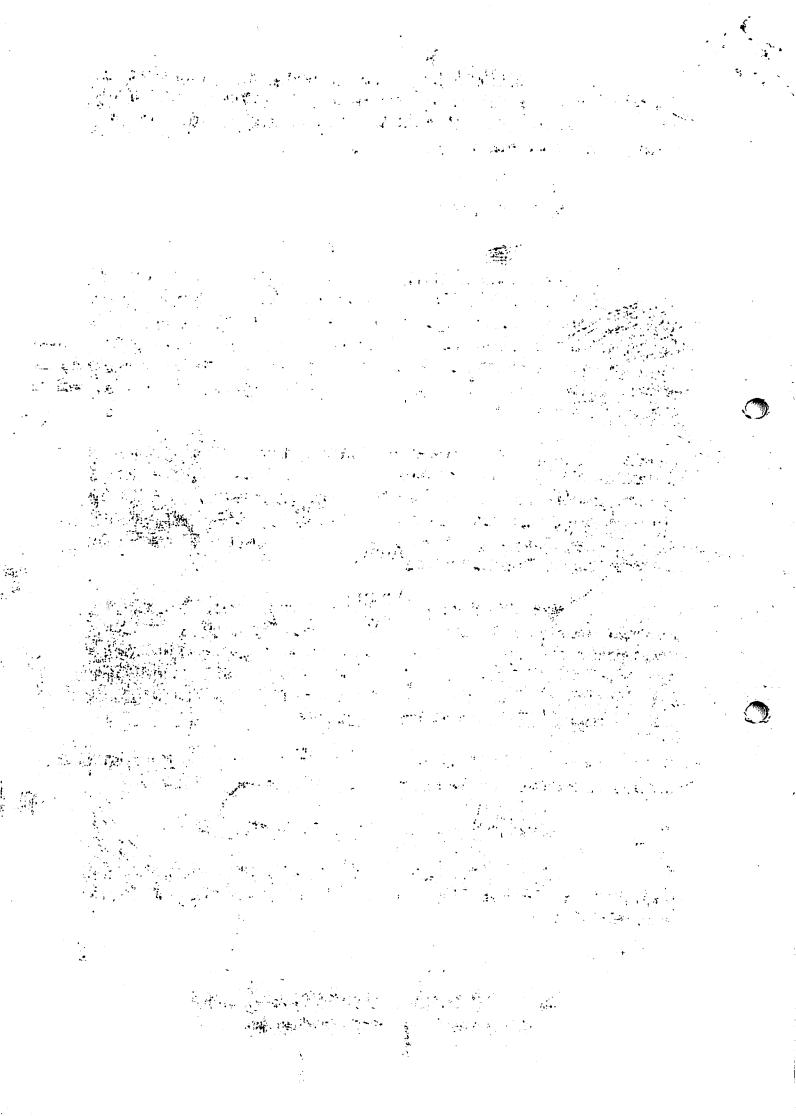
PROVIMENTO N.º 06/2000

Disciplina a remessa dos processos oriundos do Município de Alto Alegre do Maranhão para a Comarca de Bacabal, <u>ex · vi</u> do disposto no art. 1° da Lei Estadual n° 6.168/94.

A Excelentíssima Desembargadora ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 5°, inciso XXIII do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, aprovado por meio do Provimento n° 04/99, e, ainda, no art. 30, inciso XLVI, alínea "e" do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO ser sua atribuição expedir determinações, instruções e recomendações, sob a forma de provimento, acerca das atividades gerais da magistratura de 1º Grau e das serventias judiciais e extrajudiciais.

CONSIDERANDO que , nos termos do art. 1º da Lei nº 6.168/94, o Município de Alto Alegre do Maranhão é vinculado à Comarca de Bacabal.



CONSIDERANDO que, inobstante a cogência do referido dispositivo legal, os processos oriundos do Município de Alto Alegre do Maranhão continuam tendo regular tramitação na Comarca de Coroatá,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Determinar a remessa de todos os processos oriundos do Município de Alto Alegre do Maranhão, que continuam tendo regular processamento na Comarca de Coroatá, para a Comarca de Bacabal, até mesmo aqueles que estejam com instrução concluída, assim no cível bem como no crime, dando cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 6.168/94.
- **Art. 2º.** Remetidos que sejam os processos à Comarca de Bacabal, o Juiz Diretor do Fórum procederá à redistribuição dos mesmos às Varas ali existentes, com estrita observância do contido no art. 92 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão).
- Art. 3º. Para o fiel cumprimento deste Provimento, deverão os Juízes das Comarcas de Coroatá e Bacabal determinar a intimação dos advogados que patrocinam causa oriunda do Município de Alto Alegre do Maranhão, comunicando-os da fixação da competência da Comarca de Bacabal para apreciar e julgar tais feitos.
- **Art. 4º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de maio de 2000.

Des. ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES Corregedora-Geral da Justiça